

Of. nº 1442/2020/GS/SESA
Ref.: PA nº 0046.20.010170-0

Curitiba, 22 de junho de 2020.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 302/2020, protocolo digital nº 16.612.105-1, o qual solicita esclarecimentos sobre a pactuação e correspondente regulação existente entre a Secretaria de Estado da Saúde e os municípios que possuem unidades prisionais em seus territórios.

Em atenção ao assunto, informamos que, em 2014 foi instituída a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) que prevê a inclusão da população penitenciária no SUS.

Considerando que no SUS as ações e serviços de saúde seguem fluxos pré-estabelecidos para acesso a todos os níveis de atenção.

Considerando que a Rede de Atenção à Saúde no Estado do Paraná está estruturada em todos os níveis de atenção, articulada entre Secretaria de Estado da Saúde e municípios de forma a oferecer acesso aos serviços de saúde no território onde o cidadão se encontra ou o mais próximo dele.

Considerando que a atenção primária é a porta de entrada e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde.

Considerando que o SUS se organiza de forma que os municípios são responsáveis pela organização da atenção a todas as pessoas que estejam adscritas em seu território, inclusive as privadas de liberdade.

Considerando que o encaminhamento para os demais níveis de atenção ocorre por fluxos previamente pactuados e com referências pré-estabelecidas e conhecidas por todos os municípios.

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTONIO TEIXEIRA
Procurador de Justiça
Ministério Público do Paraná
CURITIBA - PR
CCMS/HBRB/LRBM

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Of. nº 1442/2020/GS/SESA

Fl.02

Informamos que já existem fluxos para atendimentos das pessoas privadas de liberdade nos municípios que possuem unidades prisionais ou delegacias com carceragem, e que estes municípios são responsáveis por organizar a atenção junto a estes locais para garantir atendimento oportuno no SUS. Alguns municípios contam com equipes exclusivas para prestar o atendimento nestas unidades ou delegacias, outros municípios oferecem os serviços nas unidades de saúde e as equipes destas unidades se deslocam para ações de saúde junto a esta população. Nos casos de atendimentos de urgência e emergência, os atendimentos acontecem através do acionamento do SAMU ou de atendimentos nas UPAS. Quanto aos internamentos no SUS, eles ocorrem após a solicitação de leito realizado pelo serviço que identifica a necessidade para a central de regulação de leitos que irá disponibilizá-lo de acordo com a necessidade do cidadão.

O referido Plano de Ação Integrada foi construído para orientar quanto à abordagem primária e medidas para evitar o contágio nas unidades do DEPEN e delegacias com carceragem. Sendo que a triagem inicial proposta serve para que seja identificada precocemente uma pessoa com sintomas e que seja encaminhado para isolamento, tal isolamento pode ser comparado ao isolamento domiciliar indicado para qualquer cidadão, uma vez que não requer cuidados específicos de saúde, tão somente serve para garantir que não ocorra o contágio de mais pessoas, se for o caso. Vale ressaltar que cerca de 80% dos casos de infecção pelo vírus SARSCoV- 2, causador da COVID-19, serão casos leves podendo ser tratados no local onde as pessoas residem e cuidados pela Atenção Primárias em Saúde.

Reforçamos que os fluxos de regulação de acesso servem para atender às necessidades de todos os cidadãos do estado, independente do local onde estejam residindo. Sendo que neste período de pandemia é de responsabilidade dos municípios a elaboração de seus planos de contingências que devem levar em consideração a existência de unidades prisionais e considerar todas as possibilidades para o atendimento seguro e oportuno dentro dos fluxos e pactuações do SUS.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **1442.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 23/06/2020 17:43.

Inserido ao protocolo **16.612.105-1** por: **Lucas Rafael Bassi Murro** em: 22/06/2020 13:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
ee29ffdbd3251b8a6dc9e80ae5903ec3.